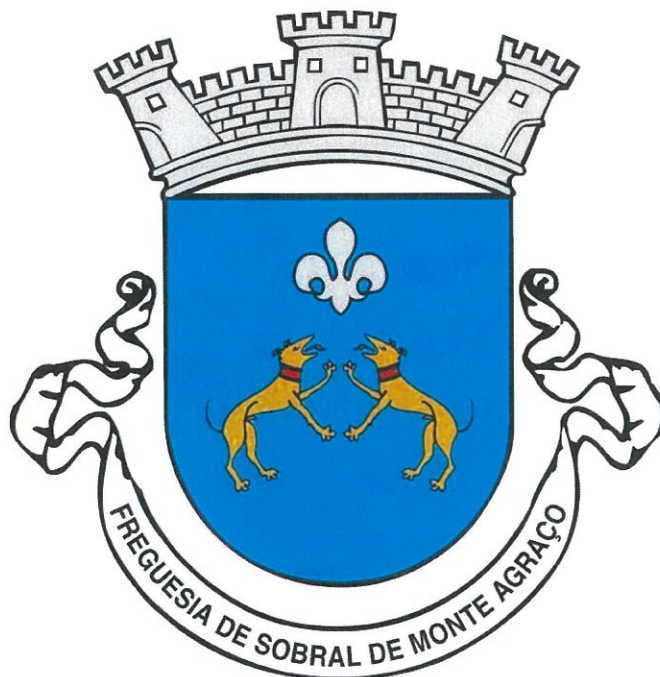




NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO Cabaz “Cuida Bebê”

DA FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



Introdução

Face às reduzidas taxas de natalidade e fecundidade registadas no nosso país, e principalmente em zonas rurais como as da Freguesia de Sobral de Monte Agraço, exigem medidas de apoio às famílias.

A Freguesia de Sobral de Monte Agraço, pretende implementar a medida de atribuição de um “Cabaz Cuida Bebê”, com intuito de apoiar as famílias da freguesia.

Devido à atual conjuntura socioeconómica, que expõe dificuldades acrescidas quer para jovens que pretendam ter filhos ou adotar crianças, quer para famílias que pretendam ser numerosas.

Assim, O Executivo da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço pretende com a implementação deste apoio dinamizar o incentivo à natalidade e fixação de jovens casais na nossa freguesia, abrangendo também a adoção de crianças por residentes, de forma a promover um maior equilíbrio e coesão social.



Artigo 1.º

(Âmbito)

As presentes normas pretendem estabelecer o “Cabaz Cuida Bebê”, sendo este destinado a todos os recém-nascidos da Freguesia de Sobral de Monte Agraço, tal como crianças adotadas até aos 3 anos, cujos agregados familiares residam e sejam recenseados na freguesia.

Artigo 2.º

(Beneficiários)

Podem candidatar-se ao “Cabaz Cuida Bebê”, todos os progenitores residentes na Freguesia de Sobral de Monte Agraço, sempre que ocorra o nascimento de um descendente, a partir de 1 de Janeiro de 2023, ou adoção de uma criança até aos 3 anos que seja decretada definitivamente, e, que preencham todos os requisitos constantes nas presentes normas.

Artigo 3.º

(Condições Gerais de Atribuição)

1. Que a criança resida efetivamente com o/a requerente na Freguesia de Sobral de Monte Agraço.
2. Que os requerentes residam e sejam recenseados na Freguesia de Sobral de Monte Agraço.
3. No caso de adoção, a criança na data legal da adoção tenha idade igual ou inferior a 3 anos.

Artigo 4.º

(Legitimidade dos requerentes)

1. Os requerentes, em conjunto, quando sejam casados ou vivam em condições análogas, nos termos tipificados na lei, desde que a criança esteja inserida no agregado familiar.
2. Pais adotantes, em conjunto, ou pai ou mãe adotante conforme a situação.



Artigo 5.º

(Candidatura)

O “Cabaz Cuida Bebé” pode ser requerido junto da secretaria da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, ou através de correio eletrónico para geral@jfsobral.pt, devendo o pedido ser acompanhado pelos seguintes documentos:

1. Fotocópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;
2. Documento legal comprovativo da adoção, quando se aplique;
3. Cartão de cidadão e documento de identificação fiscal da criança e dos requerentes;
4. Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado.

Para beneficiar do incentivo, os requerentes têm o prazo de 30 dias úteis para apresentar a respetiva candidatura, a contar da data do nascimento ou da adoção definitiva da criança.

A prestação de falsas declarações constitui fundamento de indeferimento da candidatura.

Poderão ser solicitados outros documentos ou elementos que se mostrem necessários à decisão do pedido.

A atribuição do “Cabaz Cuida Bebé” será decidida pelo executivo da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 6.º

(Natureza dos bens)

O “Cabaz Cuida Bebé” será constituído por produtos alimentares e de higiene no valor de até 100€.

Artigo 7.º

(Decisões)

1. Após a entrega da candidatura, a mesma será avaliada e decidida no prazo máximo de 15 dias úteis, pelo executivo da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.
2. Os requerentes serão notificados da decisão através de contatos mencionados no formulário da candidatura.
3. A entrega dos produtos será realizada em dia e hora a combinar com a Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço e nas instalações da mesma.
4. A existência de qualquer diferendo ou caso omissos nas presentes normas serão resolvidas exclusivamente pelo executivo da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.
5. Os requerentes aceitam integralmente o disposto nas presentes normas.



Artigo 8.º

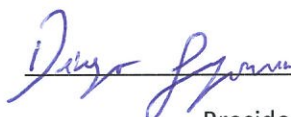
(Entrada em vigor)

Serão admitidos todos os pedidos relativos a nascimentos e adoções verificadas a partir de 1 de Janeiro de 2023.

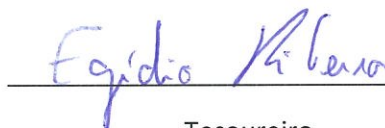
Artigo 9.º

(Aprovação)

As presentes normas aprovadas por unanimidade em reunião ordinária de Junta de Freguesia de 29 de Novembro de 2022



Presidente



Tesoureiro



Secretária

Submetido a votação em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de 22 de Dezembro de 2022.



Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço

Formulário de Candidatura ao “Cabaz Cuida Bebê”

Dados da Criança
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____

Dados dos Requerentes	
Nome do Pai: _____	
Nº Cartão cidadão: _____	NIF: _____
Telefone: _____	Email: _____
Nome da Mãe: _____	
Nº Cartão de Cidadão: _____	NIF: _____
Telefone: _____	Email: _____
Morada: _____	
Nº Porta: _____	Código Postal: ____/____